



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Progem

LEI Nº. 3402 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 12.383,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 12.383,00:

I – Suplementar, no valor total de R\$ 12.220,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0050.2.144 – MANUT. DO ABRIGO INSTIT. BEM-ME-QUER
(1052) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 12.000,00
Recurso 0001 - Livre
11.02.08.243.0052.2.155 – CADASTRO ÚNICO – PROG. BOLSA FAMÍLIA
(3375) 3.3.90.92 – Despesas de exerc. anteriores – R\$ 220,00
Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assist. Social

II - Especial no valor total de R\$ 163,00, nas seguintes funcionais programáticas no Recurso 0001 – LIVRE:
SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0050.2.144 – MANUT. DO ABRIGO INSTIT. BEM-ME-QUER
3.3.90.92 – Despesas de exerc. anteriores – R\$ 163,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 12.383,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.0004.2.140 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(948) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 12.163,00
Recurso 0001 - Livre
11.02.08.243.0052.2.155 – CADASTRO ÚNICO – PROG. BOLSA FAMÍLIA
(1008) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 220,00
Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assist. Social

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secr. de Municipio da Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2014.

Otomar Vivian
Otomar Vivian

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretária Geral